

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Locação de Tendas, para utilização nas barreiras sanitárias nas duas entradas da cidade para evitar o alastramento de covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Ourém.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A locação deverá ser realizada em caráter emergencial, diante da necessidade premente de se implantar as barreiras sanitárias para ter o controle e monitoramento de acesso de pessoas no município, conforme os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas alterações posteriores, e considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), além do Decreto Municipal nº 16, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no município.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Locação de Tendas faz-se necessário vez que serão utilizadas nas barreiras sanitárias a serem instaladas nas duas entradas do município, para enfrentamento do alastramento do vírus COVID-19.

3.2. As pessoas que adentrarem na cidade, serão monitoradas, pela medição de temperatura, também pelo levantamento de informações de origem dos visitantes e se os mesmos estão apenas de passagem ou se irão passar dias no município, tendo levantamento de informações e contatos para monitoramento diário do estado de saúde e se apresentam sintomas sugestivos ao COVID-19.

3.3. A Administração Municipal irá manter equipes em turnos distintos e que serão responsáveis pelo bom uso da tenda, sendo que as mesmas serão instaladas em locais onde haverá vigilância 24hs por dia. Para a locação das tendas faz-se necessário a abertura de processo administrativo, para a disponibilização e montagem o mais rápido possível.

3.4. A utilização dos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Saúde do município à título de apoio à gestão para enfrentamento a pandemia ao covid-19, custearão as despesas descritas como necessárias para esse momento.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Iniciar a disponibilização e montagem das tendas após receber a Ordem de serviços (OS) por parte da Contratante;

4.2. Apresentar e montar as estruturas solicitadas conforme suas quantidades e as descrições em até 48:00hs (Quarenta e oito) horas corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas;

4.4. Cumprir todas as obrigações ajustadas no presente instrumento;

4.5. Possuir todas as habilitações jurídicas, fiscais, trabalhistas, regulares para contratação com a Administração Pública.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

5.2 Somente será pago a empresa contratada, o valor referente de nota fiscal pelo produto solicitado e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇO

6.1 A quantidade a ser locada foi decidida para os pontos de instalação da barreira sanitária, tendo em vista a prevenção de entrada do vírus vindo de municípios que tem quadro mais graves de contaminados e inclusive vindo da Capital, visando a prevenção de contaminação dos municípios.

6.2. Se apresenta necessário a aquisição dos seguintes itens e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant/ Meses
1	Locação de Duas tendas em estrutura metálica com lona vinil – medindo 6m de comprimento por 6m de largura.	03 meses

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1010 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.1342.2.103 – Enfrentamento da emergência em saúde pública – COVID-19

– AHA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Atenciosamente,

Ourém-PA, 12 de maio de 2020



ELAINY NAZARÉ DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde